

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO

Goiânia, 04 de novembro de 1981

IMÓVEL: Uma gleba de terras com área de 14.83.51,15 ha igual a 148.351,15 m², correspondentes a 03 alqueires geométricos, 05 litros e 126,15 m², denominada, "CHÁCARA SÃO JOSÉ", do antigo e primitivo imóvel "Fazenda São José", denominada "Mendanha" ou "Morro do Mendanha", nesta capital, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco nº 01, cravado à margem esquerda do Ribeirão Anicuns, daí, segue confrontando com terras pertencentes ao quinhão 7-B, feito à condômina Terezinha Lucia de Oliveira, com o rumo de 78º19'00"SE em 284,00 m até o marco nº 02, cravado nesta divisa e em confrontação com terras pertencentes ao condômino Lidorceno Rodrigues Neves, quinhão nº 9-B; daí, segue confrontando com terras pertencentes ao quinhão 9-B, com o rumo magnético de 26º23'00"SW em 208,33 m até o marco 2-A, cravado à margem do Ribeirão Anicuns, junto à uma ponte de uma estrada de autos na confluência de terras pertencentes aos quinhões nºs 9-B e 10; daí, segue margeando a referida estrada de autos e confrontando com terras pertencentes à condômina Corina Alves de Oliveira e Nilson Bento de Santana, quinhão nº10, com o rumo magnético de 23º55'00"SW em 412,03 m até o marco nº 03, cravado à margem desta estrada e margem do antigo projeto de Estrada de Ferro; daí, segue margeando o referido projeto e confrontando com terras pertencentes ao próprio José Angelo de Oliveira, com o rumo magnético de 73º03'00"NW em 231,04 m até o marco nº 04, cravado nesta divisa e em confrontação com terras pertencentes aos sucessores de Claudimiro Alves de Oliveira; daí segue com esta confrontação, por cerca de arrem com o rumo magnético de 24º01'00"NE em 495,66 m até o marco nº 05, cravado nesta confrontação, à margem direita do Ribeirão Anicuns; daí, segue veio d'água do Ribeirão Anicuns, até o marco nº 01, denominado de ponto de partida". O imóvel encontra-se cadastrado no INCRA, sob nº 930.202.010.582. **PROPRIETÁRIOS:** ALBERTO RASSI E SM SUAD RASSI; LUIZ RASSI E SM LYGIA DE MOURA RASSI; ANIS RASSI E SM EVELYN GABRIEL RASSI; ORLANDO MARTINS ARRUDA E SM MARIA NATIVIDADE MARTINS ARRUDA; COLEMAR ARRUDA E SM CORIMAR SOARES ARRUDA; GORGÔNIO ALVES FORTES E SM MARIA ORACINA FORTES; LENORMAN MARQUES RIBEIRO E SM MARIA DAS GRAÇAS MARQUES; TEREZINHA LUCIA DE OLIVEIRA, solt. WIRSON BENTO DE SANTANA E SM AURORA SANTIAGO SANTANA; CORINA ALVES DE OLIVEIRA desquitada; LIDORCENO RODRIGUES NEVES E SM AMBROSINA SEBASTIANA NEVES; NILSON BENTO SANTANA E SM ROSA MARIA MENDANHA SANTANA; JOSE ANGELO DE OLIVEIRA E SM JOVELINA GERALDA DE OLIVEIRA; brasileiros, residentes nesta capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** R3, R11 e R20 da matrícula 4.902 deste cartório. Dou fé. O sub oficial.

RI - 43.282 - Goiânia, 04 de novembro de 1981 - Por Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada no 7º ofício desta capital, Lº 326, fls.107vº/122vº em..

(v.vº)

CONTINUA NO VO.

Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º 43.282

08/06/81, o imóvel retro, no valor de Cr\$ 967.023,00, passou a pertencer somente aos condôminos JOSE ANGELO DE OLIVEIRA, comerciante, CI 30.381-Go., CPF 011.250 601-15, casado sob regime comum de bens com JÓVELINA GERALDA DE OLIVEIRA, do lar CI 318.160-Go., brasileiros, residentes nesta capital. Dou fé. O sub oficial. *DM*

Av2-43.282 - Goiânia, 26 de junho de 2007. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 22/06/2007, protocolado sob n.º 376.692 em 22/06/2007, para consignar que por força da Lei Complementar n.º 060 de 30/12/1997, a região onde se localiza o imóvel objeto desta matrícula passou a pertencer à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme consta da Certidão da Divisão de Cartografia da Secretaria Municipal de Planejamento, datada de 21/06/2007. Dou fé. O Suboficial. *Mulquato*

R3-43.282 - Goiânia, 26 de junho de 2007. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7.º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1213, fls. 11/13 em 29/03/2005, protocolada sob n.º 376.692 em 22/06/2007, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF n.º 835.475.171-68 venderam o imóvel objeto desta matrícula para **UNIÃO ESTADUAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.835.960/0001-89, com sede e foro nesta Capital, pelo preço de R\$ 400.000,00. Sem condições. Consta da escritura a isenção do pagamento do ISTI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial. *Mulquato*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICADO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula n.º **43.282** foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, e está conforme o original. CERTIFICADO MAIS QUE NÃO CONSTA DA MESMA NENHUM ÔNUS OU REGISTRO DE CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTORIAS.

Goiânia, 02 de julho de 20 07

Maria Schlag Durães

REG. DE IMÓV. DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlag Durães

Sub-Oficial

VALOR DA CERTIDÃO R\$ 21,35

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 6,79

DATA DA RECEITA: 02 / 07 / 20 07

NÚMERO DA GRS: 4292311-5

Rubrica de Autoridade Expedidora: *M*

LV/





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2729, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar n.º 031, de 29 de dezembro de 1994, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como o contido no Processo 3.110.366-5/2007, de interesse de **União Estadual por Moradia Popular do Estado de Goiás**, e

Considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor do Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência do direito de construir equivalente a 39.338,00m² (trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados), em contrapartida à transferência, mediante Escritura Pública de Doação ao Município de Goiânia de uma Área de Terras, denominada por Chácara São José, do antigo e primitivo imóvel "Fazenda São José", denominado "Mendanha" ou "Morro do Mendanha", neste Município, medindo 78.676,00m² (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados), desmembrada da gleba maior de 148.351,15m², matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição sob o n.º 43.282, de propriedade da **União Estadual por Moradia Popular do Estado de Goiás**, tudo em consonância com o Parecer Técnico n.º.587/2007 - SEPLAM e Parecer n.º. 1952/2007, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O índice de aproveitamento adicional equivalente a 35.452,47m² (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois vírgula quarenta e sete metros quadrados), será utilizado nos imóveis descritos no Parecer n.º.587/2007 - SEPLAM.

Art. 3º Em contrapartida à doação antedita resta um crédito de coeficiente adicional correspondente a 3.885,54m² (três mil oitocentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), resultante da área doada e que será utilizada com a condicionante de indicação dos imóveis receptores da medida administrativa urbanística, avaliação pela Secretaria



Municipal de Planejamento e Urbanismo e análise e controle pela Procuradoria Geral do Município, observadas os ditames legais.

Art. 4º A transferência do direito de construir só se concretizará com a lavratura da Escritura Pública de Doação da área descritiva no art. 1º, devendo ser levada ao registro de imóveis, para fins de averbação junto à matriculada do imóvel, cujo direito de construir foi transferido e junto às matrículas dos imóveis, cujo direito de construir foi ampliado, nos termos do art. 129, da Lei Complementar nº. 031, de 29 de dezembro de 1994.

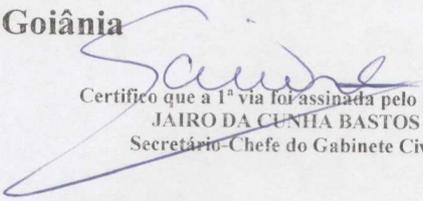
Art. 5º O imóvel doado destina-se à constituição do patrimônio ambiental nas proximidades do Parque Pedreira previsto pelo Programa Macambira Anicuns e denominar-se-á Área Pública Municipal - Área Verde, categorizada como bem de uso comum do povo, resgatando, assim, as áreas que formam a Área de Preservação Ambiental - APA do Morro do Mendanha.

Art. 6º Na elaboração e aprovação dos Projetos de Arquitetura para os imóveis receptores da medida administrativa urbanística dever-se-á atender a legislação vigente aplicável e as exigências dos Pareceres Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO ESTADUAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DE GOIÁS COMO OUTORGANTE DOADORA, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGADO DONATÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **Escritura Pública de Doação**, ou dela conhecimento tiverem, que, em data de 02 de julho de dois mil e sete (.../03/2008), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida/Rua..... nº, Setor....., perante mim,, **Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: **de um lado**, como **Outorgante Doadora, UNIÃO ESTADUAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por seu Procurador **ALCIR MENDONÇA JUNIOR** portador do CPF nº-..., CI nº, e sua esposa Sra., portadora do CPF nº....., CI nº....., residentes e domiciliados à Rua....., nº....., Setor, nesta Capital, Estado de Goiás; **e de outro lado o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI nº 23.929-1291416-SSP/GO, 2ª.via e CPF/MF nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 11.641- e CPF nº 463.456.201-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes doadores, me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO:** Que é senhora única e legítima possuidora da Gleba de terras medindo 148.351,15m² (cento e quarenta e oito mil trezentos cinqüenta e um virgula quinze metros quadrados), denominada Chácara São José, do antigo e primitivo imóvel Fazenda São José, lugar denominado Mendanha ou Morro do Mendanha, nesta Capital, havido conforme documentação cartorária, devidamente **matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº43.282; SEGUNDO:** Que assim como

Stmm

possui dito imóvel, que é objeto que constam do Processo nº 31103665 de 07/03/2007, em tramitação na Prefeitura de Goiânia, **doa como de fato doado têm, ao Outorgado Donatário o Município de Goiânia a parcela de área equivalente a 78.676,00m² (setenta e oito mil seiscentos setenta e seis metros quadrados) a ser desmembrada da gleba maior de 148.351,15m², matrícula antedita, tudo conforme Memorial Descritivo anexo;** **TERCEIRO:** Que desde já cede e transfere ao mesmo **Outorgado Donatário** toda posse, domínios direitos e ações que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que o mesmo **Donatário** possa deles usar, gozar e livremente dispor, como seu que são e ficam sendo de hoje em diante por força desta Escritura, obrigado a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. **QUARTA:** **Que o imóvel objeto da presente doação fica categorizado como bem de uso comum do povo, incorporando-o ao patrimônio ambiental nas proximidades do Parque da Pedreira previsto no Programa Macambira Anicuns, além de resgatar as áreas que formam a APA do Morro do Mendanha, categorizando-os AREA PÚBLICA MUNICIPAL,** nos termos do Parecer numero 49, de 15 de agosto de 2007, e Parecer nº 1952/2007, emitido pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário - PPI, acatado pelo Procurador Geral do Município de Goiânia, que neste ato declara aceitar a presente doação em contrapartida a aplicação do instrumento urbanístico previsto no art. 129 da Lei Complementar n. 031/94, de 29/12/1994, cujos imóveis receptores do benefício com seus respectivos índices (coeficiente de aproveitamento) adicionais, dever-se-á ser materializado consoante tabela da SEPLAM, constante nos autos anteditos, tudo com respaldo no **Parecer Técnico n. 587/2007 e DPEP nº 49/2007 emitidos pela SEPLAM – Secretaria de Planejamento Municipal da Prefeitura de Goiânia.** **QUINTO:** **Que o imóvel ora doado soma uma área total ante dita de 78.676,00m² (setenta e oito mil seiscentos setenta e seis metros quadrados) e, em contrapartida a doação do imóvel a Prefeitura de Goiânia autoriza, com base no art. 129, da Lei Complementar nº 031, de 1994, o direito de utilização do índice de aproveitamento adicional equivalente a 39.338,00m² (trinta e nove mil trezentos e trinta e oito metros quadrados), nos termos do Parecer Técnico nº 587/2007 da SEPLAM.** **SEXTO:** **Que deste índice adicional serão utilizados 35.452,47m² (trinta e cinco mil quatrocentos cinquenta e dois virgula quarenta e sete metros quadrados) de índice adicional aos imóveis constituídos dos lotes enumerados no Parecer nº 587/2007, da Seplam, respeitadas, ainda, as exigências técnicas daquela Pasta.** **SETIMO:** **Que desta autorização resta um crédito de índice de aproveitamento adicional equivalente a 3.885,54m² (três mil oitocentos oitenta e cinco virgula cinquenta e**

Sbmm

quatro metros quadrados) a serem utilizados em outros empreendimentos em locais a serem indicados pela Doadora ou quem esta indicar e avaliados pela SEPLAM quanto a viabilidade da localização com controle final da utilização através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário. **OITAVO:** Que na ocasião da análise e aprovação dos projetos de arquitetura dos empreendimentos citados acima, sejam observadas as exigências técnicas, a serem exaradas pela SEPLAM. **NONO:** Que a doadora se compromete a arcar com as despesas cartorárias correspondentes a lavratura de Escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento da devida certidão de registro à Procuradoria Geral do Município. **DECIMO:** Que, em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos, deram a presente doação o valor de R\$......(.....) Pelo **Outorgado Donatário**, Município de Goiânia, à voz de seus representantes legais, me foi dito que aceitava a presente Escritura em todos os seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários. Isento do recolhimento do I.T.C.D., por força de lei. Foram-me apresentadas as certidões negativas previstas pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto 93.240, de 09/09/86. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente aos imóveis objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente Escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu,, **Tabelião**, que a fiz escrever, inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

<#DATA#>

....., **Tabelião**

UNIÃO ESTADUAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DE GOIÁS.

OUTORGANTE DOADORA.

Admmy

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal
OUTORGADO DONATÁRIO
P/ MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
Procurador Geral do Município.



PPI/ shmlm/2008

Recebi uma copia da escritura
publica de doação

Dia 08/04/2008

Renato ferreira da Cunha